

Acórdão

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, de 21/6/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 e 250, inciso II, do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em fazer as seguintes determinações e ordenar a adoção das seguintes medidas e determinar o apensamento às contas da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional referentes ao exercício de 2006, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1 - TC 000.946/2005

Classe de Assunto: V - Monitoramento.

Órgãos: Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional; Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Objeto: Avaliar o impacto da implementação das recomendações da Decisão 614/2002 - Plenário (TC 011.895/2001-4).

1.1. Determinar:

1.1.1. à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica-MI, que informe nas próximas contas:

1.1.1.1. o resultado dos estudos realizados sobre os projetos economicamente inviáveis, informando as medidas a ser adotadas para sanar o problema;

1.1.1.2. a situação de execução do cronograma de emancipação dos perímetros definido pelo Ministério da Integração;

1.1.1.3. o resultado da revisão dos critérios de seleção de irrigantes;

1.1.1.4. a situação de implementação do cadastro geral de irrigantes selecionados para perímetros públicos de irrigação;

1.1.1.5. as providências adotadas para a regularização fundiária dos lotes, inclusive a permissão de venda ou repasse do direito de uso ao lote pelos irrigantes que não tenham se adaptado ao projeto;

1.1.1.6. as medidas adotadas para a formalização da exigência de contrapartida nos estados e municípios onde forem implantados perímetros de irrigação;

1.1.1.7. as providências adotadas e os recursos investidos nos perímetros para profissionalização das associações, em especial daquelas voltadas para administração do perímetro e comercialização;

1.1.1.8. as medidas adotadas para implementar a recomendação 8.1.17 da Decisão TCU 614/2002 - Plenário, que trata da integração dos projetos de perímetros de irrigação com a disponibilização de linhas de crédito aos irrigantes.

1.1.2. à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica-MI que:

1.1.2.1. realize levantamento da inadimplência com relação ao pagamento da tarifa K1, adotando as providências legais para a regularização dessas áreas;

1.1.2.2. coíba o estabelecimento de tarifas K2 insuficientes para a adequada administração, operação e manutenção dos perímetros;

1.1.2.3. informe nas próximas contas as medidas adotadas com vistas a implementar as determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal em decorrência deste monitoramento.

1.2. Recomendar:

1.2.1. à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica-MI, que:

1.2.1.1. elabore plano de avaliação da capacidade hídrica dos perímetros, adotando medidas para reconversão de sistemas que privilegiem o uso sustentável da água;

1.2.1.2. incentive ações conjuntas dos perímetros de irrigação localizados em um mesmo pólo de desenvolvimento, como o estabelecimento de calendário agrícola;

1.2.1.3. atue em conjunto com o Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde no sentido de que sejam estudados os problemas relacionados à dificuldade de obtenção de certificação nacional para exportação, em razão da impossibilidade de utilização de defensivos agrícolas aceitos pelas certificações internacionais.

1.2.2. à Codevasf que interceda junto à Associação dos Usuários do Perímetro Irrigado do Tourão para que seja dada representatividade efetiva à cooperativa dos irrigantes (COAMPIT) e aos pequenos produtores individuais.

1.3. Encaminhar cópia desta Decisão ao Ministro de Estado da Integração Nacional, ao Secretário de Infra-Estrutura Hídrica e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Hidroagrícola do Ministério da Integração Nacional, ao Presidente da Codevasf, ao Presidente do DNOCS, ao Secretário Federal de Controle Interno, aos Presidentes das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e de Fiscalização e Controle do Senado Federal, aos Presidentes das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara Federal.

Ministro Relator

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Publicação

Ata 25/2006 - Plenário

Sessão 21/06/2006

Aprovação 23/06/2006

Dou 26/06/2006